

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 17 de janeiro de 2024, reuniu-se, em sessão ordinária, o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), por videoconferência, estabelecido à sede do Instituto de Pesquisas Estatísticas do Distrito Federal - IPEDF, 2º andar, sob a Presidência do Sr. Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, Presidente, e presentes os Srs. (as). Conselheiros Giovani Leal da Silva, Romilson Amaral Duarte, Fernando Antônio de Rezende Júnior, Guilherme Salles Moreira Rocha, Júlio Cezar Nascimento de Abreu, Luciana Ferreira Braga, Vânia Nascimento de Castro, Marta da Silveira, Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira, Solange Leite de Menezes e ainda os Conselheiros Suplentes Fernando Rodriguez Rosa, Rebeca de Magalhães Melo e Samara de Oliveira Freire, bem como o Sr Representante Fazendário, Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa. Ausente, justificadamente para usufruto de férias regulamentares, o Conselheiro Manoel Curcino, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Fernando Rosa. Também ausente o Conselheiro Vice-Presidente, Rycardo Henrique de Oliveira, não havendo suplente para substituí-lo. Tendo em vista vacância no cargo de Conselheiro Efetivo, representante da Associação dos Proprietários de Imóveis no Distrito Federal, a Conselheira Suplente Rebeca Melo ocupou o assento na bancada. Inicialmente foi aprovada a ata da sessão anterior, compartilhada previamente com os Conselheiros e a Representação Fazendária. Antes de prosseguir os trabalhos, o Conselheiro Romilson Duarte, ausentou-se da sessão, cedendo lugar à Conselheira Suplente Samara Freire, que ocupou lugar na bancada. Assim, os recursos pautados para o dia foram apregoados na ordem que segue: **1. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO: b) Processo n. 04034-00007637/2023-95, Tributo IPVA, RJV 69/2023**, Recorrente ELSON GALVÃO DE MACEDO, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Giovani Leal. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA À CONSELHEIRA SUPLENTE SAMARA FREIRE). Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Manoel Curcino, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Fernando Rosa. Também ausente o Conselheiro Vice-Presidente, Rycardo Henrique Oliveira, não havendo suplente para substituí-lo. Tendo em vista vacância no cargo de Conselheiro Efetivo, representante da Associação dos Proprietários de Imóveis no Distrito Federal, a Conselheira Suplente Rebeca Melo ocupou o assento na bancada. Redator para o acórdão, o Conselheiro Relator. Nesse instante, a Conselheira Suplente Samara Freire, retirou-se da sessão e o Conselheiro Romilson Duarte retornou ao seu assento na bancada. **2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO: c) Processo n. 00040-00003145/2020-75, Tributos ICMS e ISS, RJV 45/2023**, Recorrente NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, Advogado Luiz Fernando Sachet OAB/SC 18.429, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Marta da Silveira. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso.** O patrono da Recorrente, Jhonem Araujo

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Pereira OAB/SC 33.937, ofereceu sustentação oral. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Manoel Curcino, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Fernando Rosa. Também ausente o Conselheiro Vice-Presidente, Rycardo Henrique Oliveira, não havendo suplente para substituí-lo. Tendo em vista vacância no cargo de Conselheiro Efetivo, representante da Associação dos Proprietários de Imóveis no Distrito Federal, a Conselheira Suplente Rebeca Melo ocupou o assento na bancada. Redatora para o acórdão, a Conselheira Relatora. **1. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO: a) Processo nº 00040-00006637/2020-12, Tributo ICMS, RE 006/2023**, Recorrente SECCO IMPORTACOES LOCACOES E VENDAS EIRELI, Advogado Elton Luiz Bartoli OAB/SP 317.095, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Marta da Silveira. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO FERNANDO REZENDE). A patrona a recorrente, Alaita Tavares Peruzetto OAB/SP 433.819, acompanhou a sessão de julgamento. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso, para à unanimidade maioria de votos, negar-lhe provimento**, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Foi voto vencido o do Conselheiro Giovanni Leal, que deu provimento ao recurso, conforme sua declaração de voto. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Manoel Curcino, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Fernando Rosa. Também ausente o Conselheiro Vice-Presidente, Rycardo Henrique de Oliveira, não havendo suplente para substituí-lo. Tendo em vista vacância no cargo de Conselheiro Efetivo, representante da Associação dos Proprietários de Imóveis no Distrito Federal, a Conselheira Suplente Rebeca Melo ocupou o assento na bancada. Redatora para o acórdão, a Conselheira Relatora. **2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO: d) Processo n. 04034-00009944/2023-19, Tributo ISS, RJV 75/2023**, Recorrente ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS DE DESENVOLVIMENTO - ABDE, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Romilson Duarte. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso**. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Manoel Curcino, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Fernando Rosa. Também ausente o Conselheiro Vice-Presidente, Rycardo Henrique de Oliveira, não havendo suplente para substituí-lo. Tendo em vista vacância no cargo de Conselheiro Efetivo, representante da Associação dos Proprietários de Imóveis no Distrito Federal, a Conselheira Suplente Rebeca Melo ocupou o assento na bancada. Redator para o acórdão, o Conselheiro Relator. **e) Processo n. 0127-008658/2011, Tributo ITBI, RJV 59/2023**, Recorrente

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

AMBV INVESTIMENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Romilson Duarte. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovemento do recurso.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso, para à maioria de votos, negar-lhe provimento,** nos termos do voto do Conselheiro Giovani Leal. Foram votos vencidos os dos Conselheiros Relator, Guilherme Salles, Marta da Silveira e Rebeca Melo, que votaram pelo provimento do recurso. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Manoel Curcino, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Fernando Rosa. Também ausente o Conselheiro Vice-Presidente, Rycardo Henrique de Oliveira, não havendo suplente para substituí-lo. Tendo em vista vacância no cargo de Conselheiro Efetivo, representante da Associação dos Proprietários de Imóveis no Distrito Federal, a Conselheira Suplente Rebeca Melo ocupou o assento na bancada. Redator para o acórdão, o Conselheiro Giovani Leal. **f) Processo n. 0128-001767/2014, Tributo ICMS, RE 70/2022,** Recorrente JESNER TORESAN MARQUES ME, Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027, Representante da Fazenda Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Vânia Nascimento. **A Representação Fazendária opinou pelo não conhecimento do recurso e, caso conhecido, pelo seu desprovemento.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, negar-lhe provimento,** nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Manoel Curcino, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Fernando Rosa. Também ausente o Conselheiro Vice-Presidente, Rycardo Henrique Oliveira, não havendo suplente para substituí-lo. Tendo em vista vacância no cargo de Conselheiro Efetivo, representante da Associação dos Proprietários de Imóveis no Distrito Federal, a Conselheira Suplente Rebeca Melo ocupou o assento na bancada. Redatora para o acórdão, a Conselheira Relatora. Esgotada a Pauta, foram conferidas e aprovadas as ementas de acórdão referentes aos seguintes recursos: RJV 11/2022 (Ac. 001/2024), RJV 13/2022 (Ac. 002/2024), RJV 58/2022 (Ac. 003/2024), RJV 54/2024 (Ac. 004/2024), RJV 78/2023 (Ac. 005/2024) e RENP 009/2021 (Ac. 006/2024). No momento destinado a indicações e propostas, nenhum dos Conselheiros quis se manifestar. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 18 de janeiro de 2024, quinta-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Seony Braz, lavrei a presente ata, que estará disponível no SEI para as assinaturas de todos os participantes desta sessão de julgamento.

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Presidente

VINÍCIUS ROCHA BRAGA LESSA
Procurador

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

GIOVANI LEAL DA SILVA
Conselheiro

ROMILSON AMARAL DUARTE
Conselheiro

FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR
Conselheiro

GULHERME SALLES MOREIRA ROCHA
Conselheiro

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
Conselheiro

LUCIANA FERREIRA BRAGA
Conselheira

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Conselheira

MARTA DA SILVEIRA
Conselheira

CARLOS D'APARECIDA PIMENTEL VIEIRA
Conselheiro

SOLANGE LEITE DE MENEZES
Conselheira

FERNANDO RODRIGUEZ ROSA
Conselheiro Suplente

REBECA DE MAGALHÃES MELO
Conselheira Suplente

SAMARA DE OLIVEIRA FREIRE
Conselheira Suplente